



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 34, DE 2025

(nº 8668/2017, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional da Cistinose.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1600648&filename=PL-8668-2017



Página da matéria



Institui o Dia Nacional da Cistinose.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Cistinose, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de abril.

Parágrafo único. As comemorações do Dia Nacional da Cistinose visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas destinadas a pessoas com cistinose e para combater o preconceito e a discriminação relacionados a elas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2836653>

Avulso do PL 34/2025 [2 de 3]

2836653



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 623/2024/PS-GSE

Apresentação: 17/12/2024 20:04:23.890 - MESA

DOC n.1705/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 8.668, de 2017, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional da Cistinose”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



* C D 2 4 1 7 4 7 6 6 9 8 0 0 *



Pá

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PL 34/2025 [3 de 3]